



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 12/2018

Dispõe sobre acrescentar inciso IV no §2º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º Fica criado o inciso IV no §2º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – estejam no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, exceto nos casos dos impedimentos previstos na legislação pertinente."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 06 de novembro de 2018.

Sandro Alex de Medeiros Motta
Presidente

José Maria Vaz Capute
Vice-Presidente

Rosi Farias
1º Secretário

Silvio Leal Soares
2º Secretário